



PORTARIA PRC 5/2008

---

APROVA O REGULAMENTO DO I CONCURSO DE  
DESCONTOS INTEGRAIS E PARCIAIS DO  
PROJETO DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA  
“ATITUDE”, DA UNIVERSIDADE SÃO  
FRANCISCO.

---

O Pró-Reitor Comunitário da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa a seguinte

#### PORTARIA

**Artigo 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do I Concurso de Descontos Integrais e Parciais do Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, da Universidade São Francisco.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e dê-se ciência.

Bragança Paulista, 1º de setembro de 2008.

Prof. Evandro Luis Amaral Ribeiro  
Pró-Reitor Comunitário



Anexo à Portaria PRC 5/2008

## REGULAMENTO DO I CONCURSO DE DESCONTOS INTEGRAIS (100%) E PARCIAIS (50%) DO PROJETO ATITUDE

**Artigo 1º** O presente regulamento disciplina o Projeto de Extensão Comunitária “Atitude”, promovendo o I CONCURSO DE DESCONTOS INTEGRAIS (100%) E PARCIAIS (50%) da Universidade São Francisco, o qual consiste na concessão de desconto de 100% e de 50% para os dois melhores colocados em cada curso de graduação participante do concurso e oferecido no vestibular de verão 2009.

**Parágrafo único.** Os descontos de que trata o *caput* não atingem as despesas de taxas dos demais serviços escolares, bem como eventual(is) disciplina(s) em horário(s) e/ou período(s) especial(is), devendo os mesmos serem pagos integralmente pelo aluno.

**Artigo 2º** Os Cursos participantes deste concurso são:

- I. Administração;
- II. Arquitetura e Urbanismo;
- III. Ciências Biológicas;
- IV. Ciências Contábeis;
- V. Ciência da Computação;
- VI. Direito;
- VII. Educação Física - Bacharelado;
- VIII. Enfermagem;
- IX. Engenharia Ambiental;
- X. Engenharia Civil;
- XI. Engenharia de Computação;
- XII. Engenharia Industrial - Modalidade Mecânica;
- XIII. Engenharia de Produção;
- XIV. Engenharia de Materiais;
- XV. Engenharia Elétrica;
- XVI. Engenharia Mecânica - Automação e Sistemas;
- XVII. Farmácia;
- XVIII. Fisioterapia;
- XIX. Nutrição;
- XX. Odontologia;
- XXI. Pedagogia;
- XXII. Psicologia;



- XXIII. Química Industrial;
- XXIV. Tecnologia em Design de Moda;
- XXV. Tecnologia em Gestão Ambiental;
- XXVI. Tecnologia em Gestão de Turismo;
- XXVII. Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação;
- XXVIII. Tecnologia em Hotelaria;
- XXIX. Tecnologia em Logística;
- XXX. Tecnologia em Processos Gerenciais.

**Parágrafo único.** Os cursos constantes do *caput*, ainda que oferecidos em mais de um câmpus universitário, concederão apenas um desconto de 100% e de 50%, nos termos deste regulamento.

**Artigo 3º** O concurso tem por objetivos:

- I. atender alunos do ensino médio de colégios estaduais para uma atuação mais consciente e socialmente responsável;
- II. incentivar a educação e cultura por meio de descontos parciais e integrais;
- III. proporcionar a inclusão social, o aprimoramento pessoal e desenvolvimento dos conhecimentos referentes aos cursos da instituição;
- ~~IV.~~ atender à missão da Universidade São Francisco.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 4º** Poderão se inscrever no concurso os candidatos participantes do Projeto "Atitude" que se enquadrem nos requisitos abaixo:

- I. ser conculinte do ensino médio em 2008 em escola pública, independentemente da cidade;
- II. possuir comprovante de participação no Projeto;
- III. ser participante das três primeiras etapas do vestibular eletrônico ou da única etapa do vestibular tradicional de verão 2009, da Universidade São Francisco.

**Parágrafo único.** Do candidato participante do Projeto será cobrada uma taxa de R\$ 10,00, referente à inscrição no processo seletivo de verão 2009.

**Artigo 5º** As regras do concurso de desconto estão sujeitas às normas definidas no Manual do Candidato, do vestibular de verão 2009 da Universidade São Francisco.



## DA SELEÇÃO

**Artigo 6º** O critério de seleção para a concessão dos descontos de 100% e 50% é a pontuação obtida pelo candidato.

§ 1º Ao melhor pontuado de cada curso, entre os participantes do projeto inscritos no concurso, será concedido o desconto de 100%, e ao segundo melhor colocado, o desconto de 50%.

§ 2º Somente serão computadas para o concurso as notas do processo seletivo eletrônico e/ou tradicional, sendo desconsiderada a pontuação realizada no processo para vagas remanescentes.

§ 3º Na hipótese de haver empate entre os candidatos do concurso, em razão da coincidência de notas, o critério para desempate será o seguinte:

- a) Avaliação da redação do processo seletivo;
- b) O candidato com maior idade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 7º** O aluno contemplado com o desconto previsto neste regulamento deverá promover sua matrícula de acordo com as regras da Universidade São Francisco, respeitando o prazo e condições constantes do Manual do Vestibular/2009, sob pena de perda do benefício, nada podendo ser reclamado.

**Artigo 8º** Caso o aluno seja aprovado em mais de um benefício (bolsa de estudos ou desconto), o mesmo deverá optar, ficando expressamente proibido acumular bolsas e/ou outros descontos com o que é oferecido pelo concurso.

**Artigo 9º** Os descontos de 100% e 50% são válidos para as 5 últimas parcelas de cada semestralidade, ficando os alunos obrigados a pagar de forma integral a primeira delas.

**Artigo 10** São causas de suspensão dos descontos:

- I. não-aproveitamento mínimo de 75% de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre anterior à matrícula;
- II. trancamento da matrícula por um semestre;
- III. falta de pagamento de duas ou mais mensalidades escolares pelos beneficiados com desconto parcial.



**Parágrafo único.** Os beneficiados com desconto parcial que não efetuarem o pagamento da mensalidade no prazo estipulado perderão o desconto do mês.

**Artigo 11.** São casos de cancelamento dos descontos:

- I. descumprimento do disposto no artigo 8º deste regulamento;
- II. descumprimento das normas da Universidade São Francisco;
- III. prática de atos passíveis de sanções disciplinares, independentemente de sua efetiva aplicação;
- IV. descumprimento do estabelecido no artigo 13 deste regulamento.

**Artigo 12.** O desconto é individual e intransferível, exceto em se tratando de mudança de *campus* e/ou turno, e deverá atender ao disposto no parágrafo 3º e inciso III, do artigo 11, da Resolução CSAU 2/2006.

**Artigo 13.** Os alunos aprovados deverão cumprir uma carga horária de 120 horas semestrais distribuídas e organizadas pela Pró-Reitoria Comunitária, voltadas ao Projeto Atitude (reuniões de coordenação, organização das visitas às escolas, apresentação do projeto aos estudantes das escolas públicas, tabulação das informações obtidas nas visitas, etc.).

**Artigo 14.** Os alunos contemplados com os descontos de que trata o presente regulamento, desde o momento em que firmarem contrato de prestação de serviços educacionais com a Casa de Nossa Senhora da Paz - ASF, mantenedora da Universidade São Francisco, permitirão o uso de seu nome e imagem para divulgação de seus eventos e propaganda institucional, independentemente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

**Artigo 15.** O concurso é válido apenas para o vestibular de verão 2009 da Universidade São Francisco.

**Artigo 16.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Comunitária.

**Artigo 17.** Este Regulamento entrará em vigor em 16 de setembro de 2008.

**Artigo 18.** Os recém-matriculados, cujo curso não atinja o número mínimo de matriculados exigido no manual do candidato, deverão requerer, até o dia 30/1/2009, a devolução das taxas de inscrição e primeira parcela da semestralidade ou, ainda, requerer e efetivar a transferência interna para outro curso da Universidade São Francisco, sujeito a apreciação e disponibilidade de vaga.